

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**MUNICÍPIO DE PONTAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026**  
**Processo Administrativo nº 0031/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICÍPIO DE PONTAL, CNPJ 45.352.267/0001-86, por meio do(a) Departamento de Licitações, sediado(a) GUILHERME SILVA, 337, bairro CENTRO, na cidade de PONTAL/SP, CEP 14180000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Sendo designado o Agente de Contratações o servidor **Guilherme Silva Teixeira Bassi**, em conformidade com a Portaria 145/2.025, de 11 de agosto de 2.025.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**.....das 09:00 hs do dia 16/04/2026 até às 08:59 hs do dia 30/04/2.026

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** .....as 09:00 hs do dia 30/04/2.026

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor valor unitário.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** não

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: a Rua Guilherme Silva, 337, bairro Centro, na cidade de Pontal/SP, CEP 14180-045.

E-mail: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

Telefone: 16 3953-9999 – Ramal 238

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de exames por imagem** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 151 (cento e cinquenta e um) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 8, 22, 24, 25, 26, 33, 37, 38, 78, 82, 84, 86, 94, 104, 105, 106, 107, 108, 116, 117, 118, 122, 124, 128, 129, 131, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 144, 145, 146, 148, 149, 150 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;
- 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº](#)

[226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:  
item.

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

<b>Seq</b>	<b>Item/Grupo</b>	<b>Periodicidade</b>
1	AGULHA FINA MAMA, TIREOIDE LINFONODO	Unitário
2	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	Unitário
3	ANGIOTOMOGRÁFIA DA AORTA ABDOMINAL E MMII	Unitário
4	ANGIOTOMOGRÁFIA DA AORTA TORÁCICA	Unitário
5	ANGIOTOMOGRÁFIA DA AORTA TORÁCICA E ABDOMINAL	Unitário
6	ANGIOTOMOGRÁFIA DO CRÂNIO	Unitário
7	ANGIOTOMOGRÁFIA DO PESCOÇO	Unitário
8	ANGIOTOMOGRÁFIA PULMONAR	Unitário
9	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA ABDOMINAL	Unitário
10	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DOS MMII	Unitário
11	AUDIOMETRIA	Unitário
12	BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL GUIADA POR ULTRASONOGRAFIA INCLUI RESULTADO DE HISTOPATOLOGIA	Unitário
13	CATETERISMO CARDIACO	Unitário
14	COLANGIORESSONÂNCIA	Unitário
15	CORE BIOPSY MAMA	Unitário
16	DENSITOMETRIA	Unitário
17	ECOCARDIOGRAMA SOB ESFORÇO FÍSICO	Unitário
18	ECOCARDIOGRAMA SOB ESFORÇO FARMACOLÓGICO	Unitário
19	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	Unitário
20	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	Unitário
21	ELETROENCEFALOGRAMA	Unitário
22	ELETROENCEFALOGRAMA C/ SEDAÇÃO	Unitário
23	ELETRONEUROMIOGRAFIA	Unitário
24	ENEMA OPACO	Unitário
25	ESCANOMETRIA	Unitário

<b>Seq</b>	<b>Item/Grupo</b>	<b>Periodicidade</b>
26	ESOFAGO TEMPO DE DEGLUTIÇÃO	Unitário
27	ESOFAGO, HIATO, ESTÔMAGO E DUODENO REED	Unitário
28	ESPIROMETRIA	Unitário
29	ESTOMAGO E DUODENO	Unitário
30	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	Unitário
31	HOLTER	Unitário
32	MAMOGRAFIA	Unitário
33	MANOMETRIA	Unitário
34	MAPA	Unitário
35	POLISSONOGRAMA	Unitário
36	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	Unitário
37	POTENCIAL EVOCADO VISUAL	Unitário
38	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBRO INFERIOR	Unitário
39	RESSONANCIA DO CORAÇÃO	Unitário
40	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	Unitário
41	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO C/ SEDAÇÃO	Unitário
42	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA DORSAL	Unitário
43	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA DORSAL C/ SEDAÇÃO	Unitário
44	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA MEMBRO SUPERIOR	Unitário
45	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA MEMBRO SUPERIOR C/ SEDAÇÃO	Unitário
46	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA LOMBOSACRA	Unitário
47	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA LOMBOSACRA C/ SEDAÇÃO	Unitário
48	RESSONÂNCIA MAGÉTICA SELA TURCICA	Unitário
49	RESSONÂNCIA MAGÉTICA SELA TURCICA C/ SEDAÇÃO	Unitário

<b>Seq</b>	<b>Item/Grupo</b>	<b>Periodicidade</b>
50	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO	Unitário
51	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME INFERIOR/BACIA/PELVE	Unitário
52	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME INFERIOR/BACIA/PELVE C/ SEDAÇÃO	Unitário
53	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR	Unitário
54	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR C/ SEDAÇÃO	Unitário
55	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR BILATERAL	Unitário
56	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR BILATERAL C/ SEDAÇÃO	Unitário
57	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	Unitário
58	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	Unitário
59	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	Unitário
60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL C/ SEDAÇÃO	Unitário
61	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ	Unitário
62	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	Unitário
63	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX C/ SEDAÇÃO	Unitário
64	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO SUPERIOR COM SEDAÇÃO	Unitário
65	RESSONÂNCIAMAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	Unitário
66	RESSONÂNCIAMAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA C/ SEDAÇÃO	Unitário
67	ROSSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL	Unitário
68	TESTE ERGOMÉTRICO	Unitário
69	TOMOGRRAFIA COMP. PESCOÇO C/ SEDAÇÃO	Unitário
70	TOMOGRRAFIA ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	Unitário
71	TOMOGRRAFIA BACIA/PELVE C/ CONTRASTE	Unitário

<b>Seq</b>	<b>Item/Grupo</b>	<b>Periodicidade</b>
72	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL C/CONTRASTE	Unitário
73	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR C/ CONTRASTE	Unitário
74	TOMOGRAFIA COMP. A.T.M	Unitário
75	TOMOGRAFIA COMP. A.T.M C/ SEDAÇÃO	Unitário
76	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN SUPERIOR	Unitário
77	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN SUPERIOR C/ SEDAÇÃO	Unitário
78	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COTOVELO	Unitário
79	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COTOVELO C/ SEDAÇÃO	Unitário
80	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COXO-FEMURAS	Unitário
81	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COXO-FEMURAS C/ SEDAÇÃO	Unitário
82	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES EXTERNO-CLAVICULAR	Unitário
83	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES EXTERNO-CLAVICULAR C/ SEDAÇÃO	Unitário
84	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES PUNHO	Unitário
85	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES PUNHO C/ SEDAÇÃO	Unitário
86	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES TORNOZELO	Unitário
87	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES TORNOZELO C/ SEDAÇÃO	Unitário
88	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS	Unitário
89	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS C/ SEDAÇÃO	Unitário
90	TOMOGRAFIA COMP. BACIA/PELVE	Unitário
91	TOMOGRAFIA COMP. BACIA/PELVE C/ SEDAÇÃO	Unitário
92	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL	Unitário
93	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL C/ SEDAÇÃO	Unitário
94	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA DORSAL	Unitário

<b>Seq</b>	<b>Item/Grupo</b>	<b>Periodicidade</b>
95	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA DORSAL C/ SEDAÇÃO	Unitário
96	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBAR	Unitário
97	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBAR C/ SEDAÇÃO	Unitário
98	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA TORACICA	Unitário
99	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA TORACICA C/ SEDAÇÃO	Unitário
100	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO	Unitário
101	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO C/ SEDAÇÃO	Unitário
102	TOMOGRAFIA COMP. DE COERÊNCIA OPTICA	Unitário
103	TOMOGRAFIA COMP. DE COERÊNCIA OPTICA MACULA	Unitário
104	TOMOGRAFIA COMP. DE JOELHO	Unitário
105	TOMOGRAFIA COMP. DE MÃO	Unitário
106	TOMOGRAFIA COMP. DE OMBRO	Unitário
107	TOMOGRAFIA COMP. DE PÉ	Unitário
108	TOMOGRAFIA COMP. DE PESCOÇO	Unitário
109	TOMOGRAFIA COMP. DE SEG. APENDICULARES	Unitário
110	TOMOGRAFIA COMP. OUVIDOS E MASTÓIDES	Unitário
111	TOMOGRAFIA COMP. OUVIDOS E MASTÓIDES C/ SEDAÇÃO	Unitário
112	TOMOGRAFIA COMP. TORAX	Unitário
113	TOMOGRAFIA COMP. TORAX C/ SEDAÇÃO	Unitário
114	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA C/CONTRASTE	Unitário
115	TOMOGRAFIA TORAX C/ CONTRASTE	Unitário
116	TOMOGRAFIA PELVE C/ CONTRASTE	Unitário
117	TOPOGRAFIA	Unitário
118	TRANSITO INTESTINAL	Unitário
119	UROGRAFIA EXCRETORA COM BEXIGA PRÉ E PÓS MICÇÃO	Unitário

<b>Seq</b>	<b>Item/Grupo</b>	<b>Periodicidade</b>
120	URETROCISTOGRAFIA	Unitário
121	US ABDOMEN TOTAL	Unitário
122	US APARELHO URINARIO RINS E VIAS URINARIAS	Unitário
123	US ARTICULAÇÕES	Unitário
124	US BOLSA ESCROTAL TESTICULOS	Unitário
125	US C/ DOPPLER COLORIDO MAPEAMENTO DE VARISES	Unitário
126	US C/ ESTUDO DE 2 VASOS C/ DOPPLER COLORIDO	Unitário
127	US C/ ESTUDODE 3 OU + VASOS C/ DOPPLER COLORIDO	Unitário
128	US CRANIANA	Unitário
129	US DOPPLER FLUXO OBSTETRICO	Unitário
130	US ESTUDO DE 3 VASOS OU MAIS COM DOPPLER PULS E CONT CONV	Unitário
131	US GLOBO OCULAR	Unitário
132	US JOELHO	Unitário
133	US MAMARIA	Unitário
134	US MEMBRO SUPERIOR	Unitário
135	US OBSTETRICA	Unitário
136	US OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	Unitário
137	US OBSTETRICO 3D	Unitário
138	US OBSTETRICO COM DOPPLER E MORFOLOGICO	Unitário
139	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO	Unitário
140	US OBSTETRICO DOPPLER MORFOLOGICO E PERFIL BIOFISICO	Unitário
141	US OMBRO	Unitário
142	US PAREDE ABDOMINAL	Unitário
143	US PARTES MOLES	Unitário
144	US PELVICA OU GINECOLOGICA	Unitário

<b>Seq</b>	<b>Item/Grupo</b>	<b>Periodicidade</b>
145	US PROSTATA VIA ABDOMINAL	Unitário
146	US PROSTATA VIA TRANSRETAL	Unitário
147	US REGIÃO INGUINAL	Unitário
148	US TIREOIDE	Unitário
149	US TORAX EXTRA CARDIACO	Unitário
150	US TRANSFONTENELA	Unitário
151	US TRANSVAGINAL	Unitário

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

<b>Seq</b>	<b>Item/Grupo</b>	<b>Intervalo Mínimo (em R\$)</b>
1	AGULHA FINA MAMA, TIREOIDE LINFONODO	R\$ 0,01
2	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$ 0,01
3	ANGIOTOMOGRÁFIA DA AORTA ABDOMINAL E MMII	R\$ 0,01
4	ANGIOTOMOGRÁFIA DA AORTA TORÁCICA	R\$ 0,01
5	ANGIOTOMOGRÁFIA DA AORTA TORÁCICA E ABDOMINAL	R\$ 0,01

<b>Seq</b>	<b>Item/Grupo</b>	<b>Intervalo Mínimo (em R\$)</b>
6	ANGIOTOMOGRÁFIA DO CRÂNIO	R\$ 0,01
7	ANGIOTOMOGRÁFIA DO PESCOÇO	R\$ 0,01
8	ANGIOTOMOGRÁFIA PULMONAR	R\$ 0,01
9	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA ABDOMINAL	R\$ 0,01
10	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DOS MMII	R\$ 0,01
11	AUDIOMETRIA	R\$ 0,01
12	BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA INCLUI RESULTADO DE HISTOPATOLOGIA	R\$ 0,01
13	CATETERISMO CARDIACO	R\$ 0,01
14	COLANGIORESSONÂNCIA	R\$ 0,01
15	CORE BIOPSY MAMA	R\$ 0,01
16	DENSITOMETRIA	R\$ 0,01
17	ECOCARDIOGRAMA SOB ESFORÇO FÍSICO	R\$ 0,01
18	ECOCARDIOGRAMA SOB ESFORÇO FARMACOLÓGICO	R\$ 0,01
19	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	R\$ 0,01
20	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	R\$ 0,01
21	ELETOENCEFALOGRAMA	R\$ 0,01
22	ELETOENCEFALOGRAMA C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
23	ELETRONEUROMIOGRAFIA	R\$ 0,01
24	ENEMA OPACO	R\$ 0,01
25	ESCANOMETRIA	R\$ 0,01
26	ESOFAGO TEMPO DE DEGLUTIÇÃO	R\$ 0,01
27	ESOFAGO, HIATO, ESTÔMAGO E DUODENO REED	R\$ 0,01
28	ESPIROMETRIA	R\$ 0,01
29	ESTOMAGO E DUODENO	R\$ 0,01

<b>Seq</b>	<b>Item/Grupo</b>	<b>Intervalo Mínimo (em R\$)</b>
30	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 0,01
31	HOLTER	R\$ 0,01
32	MAMOGRAFIA	R\$ 0,01
33	MANOMETRIA	R\$ 0,01
34	MAPA	R\$ 0,01
35	POLISSONOGRAMA	R\$ 0,01
36	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	R\$ 0,01
37	POTENCIAL EVOCADO VISUAL	R\$ 0,01
38	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 0,01
39	RESSONANCIA DO CORAÇÃO	R\$ 0,01
40	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 0,01
41	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
42	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA DORSAL	R\$ 0,01
43	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA DORSAL C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
44	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA MEMBRO SUPERIOR	R\$ 0,01
45	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA MEMBRO SUPERIOR C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
46	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA LOMBOSACRA	R\$ 0,01
47	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA LOMBOSACRA C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
48	RESSONÂNCIA MAGÉTICA SELA TURCICA	R\$ 0,01
49	RESSONÂNCIA MAGÉTICA SELA TURCICA C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
50	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO	R\$ 0,01
51	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME INFERIOR/BACIA/PELVE	R\$ 0,01
52	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME	R\$ 0,01

<b>Seq</b>	<b>Item/Grupo</b>	<b>Intervalo Mínimo (em R\$)</b>
	INFERIOR/BACIA/PELVE C/ SEDAÇÃO	
53	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR	R\$ 0,01
54	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
55	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 0,01
56	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR BILATERAL C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
57	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R\$ 0,01
58	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	R\$ 0,01
59	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 0,01
60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
61	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ	R\$ 0,01
62	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	R\$ 0,01
63	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
64	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO SUPERIOR COM SEDAÇÃO	R\$ 0,01
65	RESSONÂNCIAMAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	R\$ 0,01
66	RESSONÂNCIAMAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
67	ROSSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL	R\$ 0,01
68	TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 0,01
69	TOMOGRFIA COMP. PESCOÇO C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
70	TOMOGRFIA ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	R\$ 0,01
71	TOMOGRFIA BACIA/PELVE C/ CONTRASTE	R\$ 0,01
72	TOMOGRFIA COLUNA CERVICAL C/CONTRASTE	R\$ 0,01

<b>Seq</b>	<b>Item/Grupo</b>	<b>Intervalo Mínimo (em R\$)</b>
73	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR C/ CONTRASTE	R\$ 0,01
74	TOMOGRAFIA COMP. A.T.M	R\$ 0,01
75	TOMOGRAFIA COMP. A.T.M C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
76	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 0,01
77	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN SUPERIOR C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
78	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COTOVELO	R\$ 0,01
79	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COTOVELO C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
80	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COXO-FEMURAS	R\$ 0,01
81	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COXO-FEMURAS C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
82	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES EXTERNO-CLAVICULAR	R\$ 0,01
83	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES EXTERNO-CLAVICULAR C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
84	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES PUNHO	R\$ 0,01
85	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES PUNHO C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
86	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES TORNOZELO	R\$ 0,01
87	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES TORNOZELO C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
88	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS	R\$ 0,01
89	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
90	TOMOGRAFIA COMP. BACIA/PELVE	R\$ 0,01
91	TOMOGRAFIA COMP. BACIA/PELVE C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
92	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL	R\$ 0,01
93	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
94	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA DORSAL	R\$ 0,01

<b>Seq</b>	<b>Item/Grupo</b>	<b>Intervalo Mínimo (em R\$)</b>
95	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA DORSAL C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
96	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBAR	R\$ 0,01
97	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBAR C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
98	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA TORACICA	R\$ 0,01
99	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA TORACICA C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
100	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO	R\$ 0,01
101	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
102	TOMOGRAFIA COMP. DE COERÊNCIA OPTICA	R\$ 0,01
103	TOMOGRAFIA COMP. DE COERÊNCIA OPTICA MACULA	R\$ 0,01
104	TOMOGRAFIA COMP. DE JOELHO	R\$ 0,01
105	TOMOGRAFIA COMP. DE MÃO	R\$ 0,01
106	TOMOGRAFIA COMP. DE OMBRO	R\$ 0,01
107	TOMOGRAFIA COMP. DE PÉ	R\$ 0,01
108	TOMOGRAFIA COMP. DE PESCOÇO	R\$ 0,01
109	TOMOGRAFIA COMP. DE SEG. APENDICULARES	R\$ 0,01
110	TOMOGRAFIA COMP. OUVIDOS E MASTÓIDES	R\$ 0,01
111	TOMOGRAFIA COMP. OUVIDOS E MASTÓIDES C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
112	TOMOGRAFIA COMP. TORAX	R\$ 0,01
113	TOMOGRAFIA COMP. TORAX C/ SEDAÇÃO	R\$ 0,01
114	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA C/CONTRASTE	R\$ 0,01
115	TOMOGRAFIA TORAX C/ CONTRASTE	R\$ 0,01
116	TOMOGRAFIA PELVE C/ CONTRASTE	R\$ 0,01
117	TOPOGRAFIA	R\$ 0,01
118	TRANSITO INSTESTINAL	R\$ 0,01
119	UROGRAFIA EXCRETORA COM BEXIGA PRÉ E PÓS MICÇÃO	R\$ 0,01

<b>Seq</b>	<b>Item/Grupo</b>	<b>Intervalo Mínimo (em R\$)</b>
120	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 0,01
121	US ABDOMEN TOTAL	R\$ 0,01
122	US APARELHO URINARIO RINS E VIAS URINARIAS	R\$ 0,01
123	US ARTICULAÇÕES	R\$ 0,01
124	US BOLSA ESCROTAL TESTICULOS	R\$ 0,01
125	US C/ DOPPLER COLORIDO MAPEAMENTO DE VARISES	R\$ 0,01
126	US C/ ESTUDO DE 2 VASOS C/ DOPPLER COLORIDO	R\$ 0,01
127	US C/ ESTUDODE 3 OU + VASOS C/ DOPPLER COLORIDO	R\$ 0,01
128	US CRANIANA	R\$ 0,01
129	US DOPPLER FLUXO OBSTETRICO	R\$ 0,01
130	US ESTUDO DE 3 VASOS OU MAIS COM DOPPLER PULS E CONT CONV	R\$ 0,01
131	US GLOBO OCULAR	R\$ 0,01
132	US JOELHO	R\$ 0,01
133	US MAMARIA	R\$ 0,01
134	US MEMBRO SUPERIOR	R\$ 0,01
135	US OBSTETRICA	R\$ 0,01
136	US OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 0,01
137	US OBSTETRICO 3D	R\$ 0,01
138	US OBSTETRICO COM DOPPLER E MORFOLOGICO	R\$ 0,01
139	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO	R\$ 0,01
140	US OBSTETRICO DOPPLER MORFOLOGICO E PERFIL BIOFISICO	R\$ 0,01
141	US OMBRO	R\$ 0,01
142	US PAREDE ABDOMINAL	R\$ 0,01
143	US PARTES MOLES	R\$ 0,01

<b>Seq</b>	<b>Item/Grupo</b>	<b>Intervalo Mínimo (em R\$)</b>
144	US PELVICA OU GINECOLOGICA	R\$ 0,01
145	US PROSTATA VIA ABDOMINAL	R\$ 0,01
146	US PROSTATA VIA TRANSRETAL	R\$ 0,01
147	US REGIÃO INGUINAL	R\$ 0,01
148	US TIREOIDE	R\$ 0,01
149	US TORAX EXTRA CARDIACO	R\$ 0,01
150	US TRANSFONTENELA	R\$ 0,01
151	US TRANSVAGINAL	R\$ 0,01

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco

por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pontal.sp.gov.br>

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bll.org.br>

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pontal.sp.gov.br>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.11.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

16.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

Pontal , 15 de abril de 2026

.....  
HUMBERTO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORDENADOR DE DESPESAS

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: NOV/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Código de Identificação Ger@AGU: 84df501776110513028

ANEXO I - Termo de Referência

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição do serviço de exames por imagem.

1.1 Valores estimados da contratação:

ITEM	EXAME (DESCRIÇÃO)	QTD	MÉDIA	TOTAL
1	AGULHA FINA MAMA, TIREOIDE LINFONODO	150	R\$ 840,00	R\$ 126.000,00
2	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO	50	R\$ 1.151,00	R\$ 57.550,00
3	ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA ABDOMINAL E MMII	10	R\$ 1.338,00	R\$ 13.380,00
4	ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA TORACICA	10	R\$ 987,00	R\$ 9.870,00
5	ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA TORÁCICA E ABDOMINAL	10	R\$ 1.068,50	R\$ 10.685,00
6	ANGIOTOMOGRAFIA DO CRÂNIO	100	R\$ 976,00	R\$ 97.600,00
7	ANGIOTOMOGRAFIA DO PESCOÇO	100	R\$ 976,00	R\$ 97.600,00
8	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR	5	R\$ 1.002,25	R\$ 5.011,25
9	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA ABDOMINAL	10	R\$ 1.014,75	R\$ 10.147,50
10	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DOS MMII	10	R\$ 1.042,50	R\$ 10.425,00
11	AUDIOMETRIA	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
12	BIOPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL GUIADA POR ULTRASONOGRAFIA (INCLUI RESULTADO DE HISTOPATOLOGIA)	50	R\$ 1.185,47	R\$ 59.273,50
13	CATETERISMO CARDIACO	20	R\$ 1.978,33	R\$ 39.566,60
14	COLANGIORESSONÂNCIA	20	R\$ 1.062,50	R\$ 21.250,00
15	CORE BIOPSY MAMA	50	R\$ 890,00	R\$ 44.500,00
16	DENSITOMETRIA	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
17	ECOCARDIOGRAMA SOB ESFORÇO FÍSICO	50	R\$ 516,25	R\$ 25.812,50
18	ECOCARDIOGRAMA SOB ESFORÇO FARMACOLÓGICO	20	R\$ 535,00	R\$ 10.700,00
19	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	20	R\$ 453,33	R\$ 9.066,60
20	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	250	R\$ 321,25	R\$ 80.312,50

21	ELETROENCEFALOGRAMA	100	R\$ 268,00	R\$ 26.800,00
22	ELETROENCEFALOGRAMA C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 509,75	R\$ 5.097,50
23	ELETRONEUROMIOGRAFIA	100	R\$ 720,00	R\$ 72.000,00
24	ENEMA OPACO	5	R\$ 696,67	R\$ 3.483,35
25	ESCANOMETRIA	10	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
26	ESOFAGO (TEMPO DE DEGLUTIÇÃO)	10	R\$ 516,67	R\$ 5.166,70
27	ESOFAGO, HIATO, ESTÔMAGO E DUODENO (REED)	30	R\$ 666,67	R\$ 20.000,10
28	ESPIROMETRIA	200	R\$ 233,33	R\$ 46.666,00
29	ESTOMAGO E DUODENO	20	R\$ 516,67	R\$ 10.333,40
30	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	50	R\$ 706,67	R\$ 35.333,50
31	HOLTER	100	R\$ 238,00	R\$ 23.800,00
32	MAMOGRAFIA	2000	R\$ 185,00	R\$ 370.000,00
33	MANOMETRIA	10	R\$ 649,67	R\$ 6.496,70
34	MAPA	100	R\$ 228,00	R\$ 22.800,00
35	POLISSONOGRAMA	100	R\$ 683,33	R\$ 68.333,00
36	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	30	R\$ 833,33	R\$ 24.999,90
37	POTENCIAL EVOCADO VISUAL	10	R\$ 680,33	R\$ 6.803,30
38	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBRO INFERIOR	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
39	RESSONANCIA DO CORAÇÃO	10	R\$ 1.769,67	R\$ 17.696,70
40	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	50	R\$ 782,50	R\$ 39.125,00
41	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO C/ SEDAÇÃO	15	R\$ 1.977,50	R\$ 29.662,50
42	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA DORSAL	20	R\$ 732,50	R\$ 14.650,00
43	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA DORSAL C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 1.977,50	R\$ 19.775,00
44	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA MEMBRO SUPERIOR	50	R\$ 612,50	R\$ 30.625,00
45	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA MEMBRO	10	R\$ 2.002,50	R\$ 20.025,00

	SUPERIOR C/ SEDAÇÃO			
46	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA LOMBOSACRA	200	R\$ 1.226,00	R\$ 245.200,00
47	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA LOMBOSACRA C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 1.977,50	R\$ 19.775,00
48	RESSONÂNCIA MAGÉTICA SELA TURCICA	30	R\$ 770,00	R\$ 23.100,00
49	RESSONÂNCIA MAGÉTICA SELA TURCICA C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 2.015,00	R\$ 20.150,00
50	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
51	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME INFERIOR/BACIA/PELVE	80	R\$ 932,50	R\$ 74.600,00
52	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME INFERIOR/BACIA/PELVE C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 2.022,50	R\$ 20.225,00
53	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR	150	R\$ 1.332,50	R\$ 199.875,00
54	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 2.022,50	R\$ 20.225,00
55	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR (BILATERAL)	20	R\$ 1.307,50	R\$ 26.150,00
56	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR (BILATERAL) C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 2.002,50	R\$ 20.025,00
57	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	200	R\$ 757,50	R\$ 151.500,00
58	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	50	R\$ 2.002,50	R\$ 100.125,00
59	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	150	R\$ 850,00	R\$ 127.500,00
60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 1.990,00	R\$ 19.900,00
61	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ	30	R\$ 682,50	R\$ 20.475,00
62	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	100	R\$ 1.357,50	R\$ 135.750,00
63	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 2.052,50	R\$ 20.525,00
64	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO SUPERIOR COM SEDAÇÃO	10	R\$ 2.015,00	R\$ 20.150,00
65	RESSONÂNCIAMAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	50	R\$ 707,50	R\$ 35.375,00

66	RESSONÂNCIAMAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 2.002,50	R\$ 20.025,00
67	ROSSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL	50	R\$ 682,50	R\$ 34.125,00
68	TESTE ERGOMÉTRICO	100	R\$ 256,00	R\$ 25.600,00
69	TOMOGRAFIA COMP. PESCOÇO C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 1.828,33	R\$ 18.283,30
70	TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	200	R\$ 457,50	R\$ 91.500,00
71	TOMOGRAFIA BACIA/PELVE C/ CONTRASTE	200	R\$ 502,50	R\$ 100.500,00
72	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL C/CONTRASTE	20	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
73	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR C/ CONTRASTE	20	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
74	TOMOGRAFIA COMP. A.T.M	20	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
75	TOMOGRAFIA COMP. A.T.M C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 1.828,33	R\$ 18.283,30
76	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN SUPERIOR	100	R\$ 465,00	R\$ 46.500,00
77	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN SUPERIOR C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 1.828,33	R\$ 18.283,30
78	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COTOVELOIS	20	R\$ 432,50	R\$ 8.650,00
79	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COTOVELOIS C/ SEDAÇÃO	5	R\$ 1.828,33	R\$ 9.141,65
80	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COXO- FEMURAIIS	20	R\$ 465,00	R\$ 9.300,00
81	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COXO- FEMURAIIS C/ SEDAÇÃO	5	R\$ 1.828,33	R\$ 9.141,65
82	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES EXTERNO- CLAVICULAR	10	R\$ 455,00	R\$ 4.550,00
83	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES EXTERNO- CLAVICULAR C/ SEDAÇÃO	5	R\$ 1.828,33	R\$ 9.141,65
84	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES PUNHO	20	R\$ 432,50	R\$ 8.650,00
85	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES PUNHO C/ SEDAÇÃO	5	R\$ 1.828,33	R\$ 9.141,65
86	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES TORNOZELO	20	R\$ 432,50	R\$ 8.650,00
87	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES TORNOZELO C/ SEDAÇÃO	5	R\$ 1.828,33	R\$ 9.141,65

88	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÃO SÁCRIO ILÍACAS	20	R\$ 945,00	R\$ 18.900,00
89	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÃO SÁCRIO ILÍACAS C/ SEDAÇÃO	5	R\$ 1.828,33	R\$ 9.141,65
90	TOMOGRAFIA COMP. BACIA/PELVE	200	R\$ 477,50	R\$ 95.500,00
91	TOMOGRAFIA COMP. BACIA/PELVE C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 1.828,33	R\$ 18.283,30
92	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL	50	R\$ 407,50	R\$ 20.375,00
93	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 1.828,33	R\$ 18.283,30
94	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA DORSAL	20	R\$ 407,50	R\$ 8.150,00
95	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA DORSAL C/ SEDAÇÃO	5	R\$ 1.828,33	R\$ 9.141,65
96	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBAR	100	R\$ 407,50	R\$ 40.750,00
97	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBAR C/ SEDAÇÃO	5	R\$ 1.828,33	R\$ 9.141,65
98	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA TORÁCICA	50	R\$ 407,50	R\$ 20.375,00
99	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA TORÁCICA C/ SEDAÇÃO	5	R\$ 1.828,33	R\$ 9.141,65
100	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO	200	R\$ 407,50	R\$ 81.500,00
101	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 1.828,33	R\$ 18.283,30
102	TOMOGRAFIA COMP. DE COERÊNCIA ÓPTICA	100	R\$ 254,18	R\$ 25.418,00
103	TOMOGRAFIA COMP. DE COERÊNCIA ÓPTICA MACULA	100	R\$ 317,17	R\$ 31.717,00
104	TOMOGRAFIA COMP. DE JOELHO	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
105	TOMOGRAFIA COMP. DE MÃO	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
106	TOMOGRAFIA COMP. DE OMBRO	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
107	TOMOGRAFIA COMP. DE PÉ	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
108	TOMOGRAFIA COMP. DE PESCOÇO	20	R\$ 432,50	R\$ 8.650,00
109	TOMOGRAFIA COMP. DE SEG. APENDICULARES	50	R\$ 393,33	R\$ 19.666,50
110	TOMOGRAFIA COMP. OUVIDOS E MASTÓIDES	20	R\$ 457,50	R\$ 9.150,00

111	TOMOGRAFIA COMP. OUVIDOS E MASTÓIDES C/ SEDAÇÃO	20	R\$ 1.828,33	R\$ 36.566,60
112	TOMOGRAFIA COMP. TORAX	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
113	TOMOGRAFIA COMP. TORAX C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 1.828,33	R\$ 18.283,30
114	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA C/CONTRASTE	20	R\$ 945,00	R\$ 18.900,00
115	TOMOGRAFIA TORAX C/ CONTRASTE	50	R\$ 492,50	R\$ 24.625,00
116	TOMOGRAFIA PELVE C/ CONTRASTE	30	R\$ 515,00	R\$ 15.450,00
117	TOPOGRAFIA	20	R\$ 141,67	R\$ 2.833,40
118	TRANSITO INTESTINAL	10	R\$ 406,67	R\$ 4.066,70
119	UROGRAFIA EXCRETORA COM BEXIGA PRÉ E PÓS MICÇÃO	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
120	URETROCISTOGRAFIA	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
121	US ABDOMEN TOTAL	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
122	US APARELHO URINARIO (RINS E VIAS URINARIAS)	50	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00
123	US ARTICULAÇÕES	200	R\$ 144,00	R\$ 28.800,00
124	US BOLSA ESCROTAL (TESTICULOS)	20	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00
125	US C/ DOPPLER COLORIDO MAPEAMENTO DE VARISES	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
126	US C/ ESTUDO DE 2 VASOS C/ DOPPLER COLORIDO	100	R\$ 278,00	R\$ 27.800,00
127	US C/ ESTUDODE 3 OU + VASOS C/ DOPPLER COLORIDO	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
128	US CRANIANA	20	R\$ 233,33	R\$ 4.666,60
129	US DOPPLER FLUXO OBSTETRICO	20	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00
130	US ESTUDO DE 3 VASOS OU MAIS COM DOPPLER PULS E CONT CONV	600	R\$ 350,00	R\$ 210.000,00
131	US GLOBO OCULAR	20	R\$ 153,33	R\$ 3.066,60
132	US JOELHO	100	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00
133	US MAMARIA	50	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00
134	US MEMBRO SUPERIOR	50	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00

135	US OBSTETRICA	100	R\$ 162,00	R\$ 16.200,00
136	US OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	20	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
137	US OBSTETRICO 3D	10	R\$ 482,50	R\$ 4.825,00
138	US OBSTETRICO COM DOPPLER E MORFOLOGICO	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
139	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
140	US OBSTETRICO DOPPLER MORFOLOGICO E PERFIL BIOFISICO	10	R\$ 486,00	R\$ 4.860,00
141	US OMBRO	100	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00
142	US PAREDE ABDOMINAL	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
143	US PARTES MOLES	200	R\$ 149,00	R\$ 29.800,00
144	US PELVICA OU GINECOLOGICA	50	R\$ 147,00	R\$ 7.350,00
145	US PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	50	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
146	US PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	50	R\$ 174,00	R\$ 8.700,00
147	US REGIÃO INGUINAL	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
148	US TIREOIDE	60	R\$ 148,00	R\$ 8.880,00
149	US TORAX (EXTRA CARDIACO)	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
150	US TRANSFONTENELA	20	R\$ 173,33	R\$ 3.466,60
151	US TRANSVAGINAL	200	R\$ 162,00	R\$ 32.400,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 4.787.844,05</b>

As quantidades foram calculadas de acordo com as necessidades e demandas atuais. Devido ao aumento crescente da população e objetivando ofertar aos municípios atendimentos com maior qualidade.

## 2. JUSTIFICATIVAS

Trata-se da necessidade da aquisição do serviço de exames por imagem para auxiliar a equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde. A compra do serviço de exames por imagens se faz essencial na oferta de cuidado ao paciente. Os exames são imprescindíveis para que os profissionais de saúde consigam promover diagnósticos mais precisos, e direcionar o paciente para o melhor tratamento. A ausência desse recurso dificulta ou até mesmo impedem o trabalho dos profissionais. Com o provimento, a área requisitante da solução visa atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público de forma mais eficiente e precisa.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:



ITEM	EXAME (DESCRIÇÃO)	QTDE.
1	AGULHA FINA MAMA, TIREOIDE LINFONODO	150
2	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	50
3	ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA ABDOMINAL E MMII	10
4	ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA TORACICA	10
5	ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA TORÁCICA E ABDOMINAL	10
6	ANGIOTOMOGRAFIA DO CRÂNIO	100
7	ANGIOTOMOGRAFIA DO PESCOÇO	100
8	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR	5
9	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA ABDOMINAL	10
10	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DOS MMII	10
11	AUDIOMETRIA	200
12	BIOPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL GUIADA POR ULTRASONOGRAFIA (INCLUI RESULTADO DE HISTOPATOLOGIA)	50
13	CATETERISMO CARDIACO	20
14	COLANGIORESSONÂNCIA	20
15	CORE BIOPSY MAMA	50
16	DENSITOMETRIA	100
17	ECOCARDIOGRAMA SOB ESFORÇO FISICO	50
18	ECOCARDIOGRAMA SOB ESFORÇO FARMACOLÓGICO	20



19	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	20
20	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	250
21	ELETROENCEFALOGRAMA	100
22	ELETROENCEFALOGRAMA C/ SEDAÇÃO	10
23	ELETRONEUROMIOGRAFIA	100
24	ENEMA OPACO	5
25	ESCANOMETRIA	10
26	ESOFAGO (TEMPO DE DEGLUTIÇÃO)	10
27	ESOFAGO, HIATO, ESTÔMAGO E DUODENO (REED)	30
28	ESPIROMETRIA	200
29	ESTOMAGO E DUODENO	20
30	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	50
31	HOLTER	100
32	MAMOGRAFIA	2000
33	MANOMETRIA	10
34	MAPA	100
35	POLISSONOGRAFIA	100
36	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	30
37	POTENCIAL EVOCADO VISUAL	10
38	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBRO INFERIOR	50
39	RESSONANCIA DO CORAÇÃO	10



40	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	50
41	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO C/ SEDAÇÃO	15
42	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA DORSAL	20
43	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA DORSAL C/ SEDAÇÃO	10
44	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA MEMBRO SUPERIOR	50
45	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA MEMBRO SUPERIOR C/ SEDAÇÃO	10
46	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA LOMBOSACRA	200
47	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA LOMBOSACRA C/ SEDAÇÃO	10
48	RESSONÂNCIA MAGÉTICA SELA TURCICA	30
49	RESSONÂNCIA MAGÉTICA SELA TURCICA C/ SEDAÇÃO	10
50	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO	20
51	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME INFERIOR/BACIA/PELVE	80
52	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME INFERIOR/BACIA/PELVE C/ SEDAÇÃO	10
53	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR	150
54	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR C/ SEDAÇÃO	10
55	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR (BILATERAL)	20
56	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR (BILATERAL) C/ SEDAÇÃO	10
57	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	200



58	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	50
59	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	150
60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) C/ SEDAÇÃO	10
61	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ	30
62	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	100
63	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX C/ SEDAÇÃO	10
64	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO SUPERIOR COM SEDAÇÃO	10
65	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	50
66	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA C/ SEDAÇÃO	10
67	ROSSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL	50
68	TESTE ERGOMÉTRICO	100
69	TOMOGRAFIA COMP. PESCOÇO C/ SEDAÇÃO	10
70	TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	200
71	TOMOGRAFIA BACIA/PELVE C/ CONTRASTE	200
72	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL C/CONTRASTE	20
73	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR C/ CONTRASTE	20
74	TOMOGRAFIA COMP. A.T.M	20
75	TOMOGRAFIA COMP. A.T.M C/ SEDAÇÃO	10
76	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN SUPERIOR	100



77	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN SUPERIOR C/ SEDAÇÃO	10
78	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COTOVELOS	20
79	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COTOVELOS C/ SEDAÇÃO	5
80	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COXO- FEMURAIS	20
81	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COXO- FEMURAIS C/ SEDAÇÃO	5
82	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES EXTERNO- CLAVICULAR	10
83	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES EXTERNO- CLAVICULAR C/ SEDAÇÃO	5
84	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES PUNHO	20
85	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES PUNHO C/ SEDAÇÃO	5
86	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES TORNOZELO	20
87	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES TORNOZELO C/ SEDAÇÃO	5
88	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS	20
89	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS C/ SEDAÇÃO	5
90	TOMOGRAFIA COMP. BACIA/PELVE	200
91	TOMOGRAFIA COMP. BACIA/PELVE C/ SEDAÇÃO	10
92	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL	50
93	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL C/ SEDAÇÃO	10
94	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA DORSAL	20
95	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA DORSAL C/ SEDAÇÃO	5



96	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBAR	100
97	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBAR C/ SEDAÇÃO	5
98	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA TORACICA	50
99	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA TORACICA C/ SEDAÇÃO	5
100	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO	200
101	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO C/ SEDAÇÃO	10
102	TOMOGRAFIA COMP. DE COERÊNCIA OPTICA	100
103	TOMOGRAFIA COMP. DE COERÊNCIA OPTICA MACULA	100
104	TOMOGRAFIA COMP. DE JOELHO	20
105	TOMOGRAFIA COMP. DE MÃO	20
106	TOMOGRAFIA COMP. DE OMBRO	20
107	TOMOGRAFIA COMP. DE PÉ	20
108	TOMOGRAFIA COMP. DE PESCOÇO	20
109	TOMOGRAFIA COMP. DE SEG. APENDICULARES	50
110	TOMOGRAFIA COMP. OUVIDOS E MASTÓIDES	20
111	TOMOGRAFIA COMP. OUVIDOS E MASTÓIDES C/ SEDAÇÃO	20
112	TOMOGRAFIA COMP. TORAX	50
113	TOMOGRAFIA COMP. TORAX C/ SEDAÇÃO	10
114	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA C/CONTRASTE	20
115	TOMOGRAFIA TORAX C/ CONTRASTE	50



116	TOMOGRAFIA PELVE C/ CONTRASTE	30
117	TOPOGRAFIA	20
118	TRANSITO INTESTINAL	10
119	UROGRAFIA EXCRETORA COM BEXIGA PRÉ E PÓS MICÇÃO	30
120	URETROCISTOGRAFIA	30
121	US ABDOMEN TOTAL	100
122	US APARELHO URINARIO (RINS E VIAS URINARIAS)	50
123	US ARTICULAÇÕES	200
124	US BOLSA ESCROTAL (TESTICULOS)	20
125	US C/ DOPPLER COLORIDO MAPEAMENTO DE VARISES	100
126	US C/ ESTUDO DE 2 VASOS C/ DOPPLER COLORIDO	100
127	US C/ ESTUDODE 3 OU + VASOS C/ DOPPLER COLORIDO	100
128	US CRANIANA	20
129	US DOPPLER FLUXO OBSTETRICO	20
130	US ESTUDO DE 3 VASOS OU MAIS COM DOPPLER PULS E CONT CONV	600
131	US GLOBO OCULAR	20
132	US JOELHO	100
133	US MAMARIA	50
134	US MEMBRO SUPERIOR	50
135	US OBSTETRICA	100



136	US OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	20
137	US OBSTETRICO 3D	10
138	US OBSTETRICO COM DOPPLER E MORFOLOGICO	20
139	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO	10
140	US OBSTETRICO DOPPLER MORFOLOGICO E PERFIL BIOFISICO	10
141	US OMBRO	100
142	US PAREDE ABDOMINAL	100
143	US PARTES MOLES	200
144	US PELVICA OU GINECOLOGICA	50
145	US PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	50
146	US PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	50
147	US REGIÃO INGUINAL	100
148	US TIREOIDE	60
149	US TORAX (EXTRA CARDIACO)	20
150	US TRANSFONTENELA	20
151	US TRANSVAGINAL	200

#### 4. QUANTITATIVO E ENTREGA DOS PRODUTOS

##### 4.1

ITEM	EXAME (DESCRIÇÃO)	QTDE.
1	AGULHA FINA MAMA, TIREOIDE LINFONODO	150



2	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	50
3	ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA ABDOMINAL E MMII	10
4	ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA TORACICA	10
5	ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA TORÁCICA E ABDOMINAL	10
6	ANGIOTOMOGRAFIA DO CRÂNIO	100
7	ANGIOTOMOGRAFIA DO PESCOÇO	100
8	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR	5
9	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA ABDOMINAL	10
10	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DOS MMII	10
11	AUDIOMETRIA	200
12	BIOPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL GUIADA POR ULTRASONOGRAFIA (INCLUI RESULTADO DE HISTOPATOLOGIA)	50
13	CATETERISMO CARDIACO	20
14	COLANGIORESSONÂNCIA	20
15	CORE BIOPSY MAMA	50
16	DENSITOMETRIA	100
17	ECOCARDIOGRAMA SOB ESFORÇO FISICO	50
18	ECOCARDIOGRAMA SOB ESFORÇO FARMACOLÓGICO	20
19	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	20
20	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	250



21	ELETROENCEFALOGRAMA	100
22	ELETROENCEFALOGRAMA C/ SEDAÇÃO	10
23	ELETRONEUROMIOGRAFIA	100
24	ENEMA OPACO	5
25	ESCANOMETRIA	10
26	ESOFAGO (TEMPO DE DEGLUTIÇÃO)	10
27	ESOFAGO, HIATO, ESTÔMAGO E DUODENO (REED)	30
28	ESPIROMETRIA	200
29	ESTOMAGO E DUODENO	20
30	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	50
31	HOLTER	100
32	MAMOGRAFIA	2000
33	MANOMETRIA	10
34	MAPA	100
35	POLISSONOGRAMA	100
36	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	30
37	POTENCIAL EVOCADO VISUAL	10
38	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBRO INFERIOR	50
39	RESSONANCIA DO CORAÇÃO	10
40	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	50



41	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO C/ SEDAÇÃO	15
42	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA DORSAL	20
43	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA DORSAL C/ SEDAÇÃO	10
44	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA MEMBRO SUPERIOR	50
45	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA MEMBRO SUPERIOR C/ SEDAÇÃO	10
46	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA LOMBOSACRA	200
47	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA LOMBOSACRA C/ SEDAÇÃO	10
48	RESSONÂNCIA MAGÉTICA SELA TURCICA	30
49	RESSONÂNCIA MAGÉTICA SELA TURCICA C/ SEDAÇÃO	10
50	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO	20
51	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME INFERIOR/BACIA/PELVE	80
52	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME INFERIOR/BACIA/PELVE C/ SEDAÇÃO	10
53	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR	150
54	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR C/ SEDAÇÃO	10
55	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR (BILATERAL)	20
56	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR (BILATERAL) C/ SEDAÇÃO	10
57	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	200
58	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	50



59	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	150
60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) C/ SEDAÇÃO	10
61	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ	30
62	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	100
63	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX C/ SEDAÇÃO	10
64	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO SUPERIOR COM SEDAÇÃO	10
65	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	50
66	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA C/ SEDAÇÃO	10
67	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL	50
68	TESTE ERGOMÉTRICO	100
69	TOMOGRAFIA COMP. PESCOÇO C/ SEDAÇÃO	10
70	TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	200
71	TOMOGRAFIA BACIA/PELVE C/ CONTRASTE	200
72	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL C/CONTRASTE	20
73	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR C/ CONTRASTE	20
74	TOMOGRAFIA COMP. A.T.M	20
75	TOMOGRAFIA COMP. A.T.M C/ SEDAÇÃO	10
76	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN SUPERIOR	100
77	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN SUPERIOR C/ SEDAÇÃO	10



78	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COTOVELOS	20
79	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COTOVELOS C/ SEDAÇÃO	5
80	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COXO- FEMURAIS	20
81	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COXO- FEMURAIS C/ SEDAÇÃO	5
82	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES EXTERNO- CLAVICULAR	10
83	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES EXTERNO- CLAVICULAR C/ SEDAÇÃO	5
84	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES PUNHO	20
85	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES PUNHO C/ SEDAÇÃO	5
86	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES TORNOZELO	20
87	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES TORNOZELO C/ SEDAÇÃO	5
88	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS	20
89	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS C/ SEDAÇÃO	5
90	TOMOGRAFIA COMP. BACIA/PELVE	200
91	TOMOGRAFIA COMP. BACIA/PELVE C/ SEDAÇÃO	10
92	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL	50
93	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL C/ SEDAÇÃO	10
94	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA DORSAL	20
95	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA DORSAL C/ SEDAÇÃO	5
96	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBAR	100



97	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBAR C/ SEDAÇÃO	5
98	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA TORACICA	50
99	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA TORACICA C/ SEDAÇÃO	5
100	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO	200
101	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO C/ SEDAÇÃO	10
102	TOMOGRAFIA COMP. DE COERÊNCIA OPTICA	100
103	TOMOGRAFIA COMP. DE COERÊNCIA OPTICA MACULA	100
104	TOMOGRAFIA COMP. DE JOELHO	20
105	TOMOGRAFIA COMP. DE MÃO	20
106	TOMOGRAFIA COMP. DE OMBRO	20
107	TOMOGRAFIA COMP. DE PÉ	20
108	TOMOGRAFIA COMP. DE PESCOÇO	20
109	TOMOGRAFIA COMP. DE SEG. APENDICULARES	50
110	TOMOGRAFIA COMP. OUVIDOS E MASTÓIDES	20
111	TOMOGRAFIA COMP. OUVIDOS E MASTÓIDES C/ SEDAÇÃO	20
112	TOMOGRAFIA COMP. TORAX	50
113	TOMOGRAFIA COMP. TORAX C/ SEDAÇÃO	10
114	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA C/CONTRASTE	20
115	TOMOGRAFIA TORAX C/ CONTRASTE	50
116	TOMOGRAFIA PELVE C/ CONTRASTE	30



117	TOPOGRAFIA	20
118	TRANSITO INTESTINAL	10
119	UROGRAFIA EXCRETORA COM BEXIGA PRÉ E PÓS MICÇÃO	30
120	URETROCISTOGRAFIA	30
121	US ABDOMEN TOTAL	100
122	US APARELHO URINARIO (RINS E VIAS URINARIAS)	50
123	US ARTICULAÇÕES	200
124	US BOLSA ESCROTAL (TESTICULOS)	20
125	US C/ DOPPLER COLORIDO MAPEAMENTO DE VARISES	100
126	US C/ ESTUDO DE 2 VASOS C/ DOPPLER COLORIDO	100
127	US C/ ESTUDODE 3 OU + VASOS C/ DOPPLER COLORIDO	100
128	US CRANIANA	20
129	US DOPPLER FLUXO OBSTETRICO	20
130	US ESTUDO DE 3 VASOS OU MAIS COM DOPPLER PULS E CONT CONV	600
131	US GLOBO OCULAR	20
132	US JOELHO	100
133	US MAMARIA	50
134	US MEMBRO SUPERIOR	50
135	US OBSTETRICA	100
136	US OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	20

137	US OBSTETRICO 3D	10
138	US OBSTETRICO COM DOPPLER E MORFOLOGICO	20
139	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO	10
140	US OBSTETRICO DOPPLER MORFOLOGICO E PERFIL BIOFISICO	10
141	US OMBRO	100
142	US PAREDE ABDOMINAL	100
143	US PARTES MOLES	200
144	US PELVICA OU GINECOLOGICA	50
145	US PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	50
146	US PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	50
147	US REGIÃO INGUINAL	100
148	US TIREOIDE	60
149	US TORAX (EXTRA CARDIACO)	20
150	US TRANSFONTENELA	20
151	US TRANSVAGINAL	200

#### **4.2 FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 A distância máxima permitida entre a sede da empresa Contratada e o Município de Pontal para realização dos exames será de 60 km considerando o trajeto feito por estradas asfaltadas. Tal necessidade se da pelo fato do Município de Pontal-SP ser responsável pelo transporte dos pacientes que irão realizar os exames, e dentre esses pacientes encontra-se pacientes acamados e com dificuldades de locomoção.

4.2 - A realização dos exames será determinada através de agendamento prévio, exceto nos casos de urgência e de emergência, estabelecido pelo serviço de saúde e central de regularização de vagas municipal, quando o exame deverá ser no mesmo dia.

4.3 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da Ata, estrutura administrativa mínima necessária para realização dos exames objetos desta licitação, ou seja, com funcionamento das 07:00 às 18:00 horas.

4.4 - A entrega dos laudos deverá ser em até 20 (vinte) dias da realização do exame, exceto nos casos de urgência e emergência quando a entrega do laudo deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas da realização do exame.

4.5 - A licitante vencedora deste Pregão ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela secretaria responsável.

4.6 - A CONTRATADA deverá disponibilizar por escrito todas as orientações relacionadas ao preparo, restrições, dieta e cuidados gerais necessários à realização dos exames aos usuários.

4.7 - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os Diagnósticos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas.

4.8 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para realização do exame.

4.9 - Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Municipalidade, só podendo ser realizados mediante a autorização ou requisição emitida pelo Departamento Municipal de Saúde com autorização da Central de Regulação.

4.10 - A CONTRATADA deverá fornecer os exames, devidamente envelopados, contendo: Nome do paciente; número de identificação do exame; unidade solicitante; nome do médico solicitante; data dos exames; tipo de exame; diagnóstico médico; data de emissão do exame e nome do técnico responsável. O laudo de deve ser legível, sem rasuras datadas e assinadas pelo médico responsável.

4.11 - Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Pontal.

4.12 - A entrega dos resultados do Diagnóstico deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal, localizada no endereço; Rua Guilherme Silva, 326 - Centro.

4.13 - Entregar juntamente com o faturamento, cópia da autorização ou requisição do paciente para conferência.

4.14 - Apresentar mensalmente Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal.

4.15 - Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a prestação dos serviços a serem realizados, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;

4.16 - Todos os materiais necessários, como medicamento e insumos, e estrutura para realização dos exames correrão à custa da Contratada.

## **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar os serviços deste instrumento nas especificações exigidas pela Prefeitura de Pontal, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e no Termo de Referência.

5.2. Executar os serviços deste contrato em obediência, conforme o caso, ao Código de Ética Médica e às normas dos respectivos Conselhos de Classe - Conselho Federal de Medicina, do Ministério da Saúde, Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Biomedicina e/ou Conselho Regional de Farmácia, bem como às demais normas regulamentares referentes à medicina e saúde pública, agindo sempre com máximo zelo e prudência;

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

5.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

5.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a realização do serviço.

5.6. Apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos.

5.7. Atuar, no que couber, de acordo com as normas da "Política de Segurança da Informação - Tecnologia e Informação- TI.

5.8. Indicar preposto responsável pelo cumprimento das obrigações descritas neste termo de referência, na proposta e no contrato, com quem se fará todas as comunicações/ solicitações inerentes à execução contratual.

5.9. Empregar na execução dos serviços apenas profissionais da área médica devidamente habilitados na especialidade dos exames contratados e inscritos no Conselho Regional de Medicina;

5.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, que deverá estar de acordo com as especificações do Edital e da Ata de Registro de Preços.

5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da Ata;

5.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

5.14 A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às

recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;

5.15. A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;

5.16. A Contratada deve comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;

5.17. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante.

5.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

5.19. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços quando for necessária à coleta direto no laboratório.

5.20. Manter sempre atualizado relatório de procedimentos executados mensalmente; e enviar junto com a fatura os pedidos dos exames para conferência e digitação no sistema.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.

6.2. Prestar à empresa contratada, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do serviço.

6.3. Aplicar à contratada, as penalidades, quando for o caso.

6.4. Notificar, por escrito, a contratada acerca da aplicação de qualquer sanção.

6.5. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

## **7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE**

7.1. O contrato terá duração de 12 meses passando a vigorar a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE por período igual à validade inicial.

7.2. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE.

7.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, \*sendo que prorrogação implicará na renovação do quantitativo da ata de registro de preços proporcionalmente ao período de renovação, nos termos do Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU – Advocacia-Geral da União\*.

## **8 DO PAGAMENTO:**

8.1. A Prefeitura de Pontal efetuará o pagamento em até 30 (dias) contados do aceite da Nota Fiscal, ou do primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

8.2. A Nota Fiscal de deverá ser entregue no e-mail: [notasfiscais@pontal.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@pontal.sp.gov.br), ou presencialmente no setor de notas fiscais localizado na Rua Guilherme Silva, 337, Centro, Pontal/SP, CEP 14180-000.

8.2.1. A Nota Fiscal será emitida a partir dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, ou seja, ao longo da vigência contratual a partir dos certificados efetivamente emitidos no sistema de gerenciamento de emissão de certificados na conta da contratante.

8.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, devidamente informada na Nota Fiscal.

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.5. As guias dos exames efetivamente realizados serão entregues pela CONTRATADA à Secretaria de Saúde do Município de Pontal no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência, para realização da devida conferência, com a finalidade de liquidação do serviço prestado, para o endereço [saude@pontal.sp.gov.br](mailto:saude@pontal.sp.gov.br).

8.6. O valor a ser pago mensalmente corresponderá à quantidade de exames efetivamente realizados no mês anterior, multiplicada pelo preço indicado para cada exame na proposta de preço e, conseqüentemente, no último lance ofertado pela CONTRATADA no certame. Entende-se por exame ou serviço efetivamente realizado aquele cujo resultado já tenha sido disponibilizado pela CONTRATADA. Para tal, a CONTRATADA deverá encaminhar planilha dos exames realizados, que serão usados para o fechamento mensal.

8.7. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

## **9 REAJUSTES**

9.1. Após decorridos 12 meses da assinatura, poderá haver incidência de correção monetária, tendo por base a variação do INPC divulgada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## **10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Contrato Social;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Comprovação através de declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de impedimento em contratar com a Administração Pública.

## **11 ORÇAMENTO**

11.1. O orçamento da empresa deverá ser encaminhado em papel contendo timbre da Empresa, endereço, e-mail, telefone, CNPJ e outras informações que julgarem necessárias.

11.2. Deverá ser assinada (de forma manual ou digital) pelo representante legal ou seu procurador.

11.3. O orçamento deverá prever todos os custos para fornecimento do objeto.

11.4. Deverá indicar a validade de 60 dias.

## **12 SANÇÕES**

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1. Advertência,

12.2. Multas,

12.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

12.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

12.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

13.2. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PREAMBULO

- Objeto: **contratação de empresa especializada para aquisição do serviço de exames por imagem.**

- Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

- Modalidade pretendida: Pregão Eletrônico, tendo em vista se tratar de registro de preços para aquisição do serviço de exames por imagem, serviços cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, enquadrados, portanto, como bens e serviços comuns, conforme definição do inc. XIII do art. 6º. da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (n.).

### ESTUDOS

(Realizados nos termos do § 1º. do art. 18 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (n. 14.133/21).

**I – descrição da necessidade da contratação:** Trata-se da necessidade da aquisição do serviço de exames por imagem para auxiliar a equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde. A compra do serviço de exames por imagens se fazem essenciais na oferta de cuidado ao paciente. Os exames são imprescindíveis para que os profissionais de saúde consigam promover diagnósticos mais precisos, e direcionar o paciente para o melhor tratamento. A ausência desse recurso dificulta ou até mesmo impedem o trabalho dos profissionais. Com o provimento, a área requisitante da solução visa atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público de forma mais eficiente e precisa.

**II – demonstração da previsão da contratação:** a presente contratação integra o Orçamento Geral do Município no segmento de atendimento em saúde, consignado junto à pasta da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que foi efetivamente prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente (Lei Municipal n. 3.426, de 19 de dezembro de 2.023), rubrica 01.05.06.

**III – requisitos da contratação:** além dos tradicionais requisitos de habilitação relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal dos proponentes, entende a Secretaria requisitante que se mostra necessária à exigência de aprovação dos produtos junto a Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal, bem como exigência de Alvará da Vigilância Sanitária e selo da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**IV – estimativas das quantidades para a contratação:**

ITEM	EXAME (DESCRIÇÃO)	QTDE.
------	-------------------	-------



1	AGULHA FINA MAMA, TIREOIDE LINFONODO	150
2	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	50
3	ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA ABDOMINAL E MMII	10
4	ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA TORACICA	10
5	ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA TORÁCICA E ABDOMINAL	10
6	ANGIOTOMOGRAFIA DO CRÂNIO	100
7	ANGIOTOMOGRAFIA DO PESCOÇO	100
8	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR	5
9	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA ABDOMINAL	10
10	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DOS MMII	10
11	AUDIOMETRIA	200
12	BIOPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL GUIADA POR ULTRASONOGRAFIA (INCLUI RESULTADO DE HISTOPATOLOGIA)	50
13	CATETERISMO CARDIACO	20
14	COLANGIORESSONÂNCIA	20
15	CORE BIOPSY MAMA	50
16	DENSITOMETRIA	100
17	ECOCARDIOGRAMA SOB ESFORÇO FISICO	50
18	ECOCARDIOGRAMA SOB ESFORÇO FARMACOLÓGICO	20
19	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	20
20	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	250



21	ELETROENCEFALOGRAMA	100
22	ELETROENCEFALOGRAMA C/ SEDAÇÃO	10
23	ELETRONEUROMIOGRAFIA	100
24	ENEMA OPACO	5
25	ESCANOMETRIA	10
26	ESOFAGO (TEMPO DE DEGLUTIÇÃO)	10
27	ESOFAGO, HIATO, ESTÔMAGO E DUODENO (REED)	30
28	ESPIROMETRIA	200
29	ESTOMAGO E DUODENO	20
30	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	50
31	HOLTER	100
32	MAMOGRAFIA	2000
33	MANOMETRIA	10
34	MAPA	100
35	POLISSONOGRAFIA	100
36	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	30
37	POTENCIAL EVOCADO VISUAL	10
38	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBRO INFERIOR	50
39	RESSONANCIA DO CORAÇÃO	10
40	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	50
41	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO C/	15



	SEDAÇÃO	
42	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA DORSAL	20
43	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA DORSAL C/ SEDAÇÃO	10
44	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA MEMBRO SUPERIOR	50
45	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA MEMBRO SUPERIOR C/ SEDAÇÃO	10
46	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA LOMBOSACRA	200
47	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA LOMBOSACRA C/ SEDAÇÃO	10
48	RESSONÂNCIA MAGÉTICA SELA TURCICA	30
49	RESSONÂNCIA MAGÉTICA SELA TURCICA C/ SEDAÇÃO	10
50	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO	20
51	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME INFERIOR/BACIA/PELVE	80
52	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME INFERIOR/BACIA/PELVE C/ SEDAÇÃO	10
53	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR	150
54	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR C/ SEDAÇÃO	10
55	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR (BILATERAL)	20
56	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR (BILATERAL) C/ SEDAÇÃO	10
57	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	200
58	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	50
59	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	150
60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR	10



	(UNILATERAL) C/ SEDAÇÃO	
61	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ	30
62	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	100
63	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX C/ SEDAÇÃO	10
64	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO SUPERIOR COM SEDAÇÃO	10
65	RESSONÂNCIAMAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	50
66	RESSONÂNCIAMAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA C/ SEDAÇÃO	10
67	ROSSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL	50
68	TESTE ERGOMÉTRICO	100
69	TOMOGRAFIA COMP. PESCOÇO C/ SEDAÇÃO	10
70	TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	200
71	TOMOGRAFIA BACIA/PELVE C/ CONTRASTE	200
72	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL C/CONTRASTE	20
73	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR C/ CONTRASTE	20
74	TOMOGRAFIA COMP. A.T.M	20
75	TOMOGRAFIA COMP. A.T.M C/ SEDAÇÃO	10
76	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN SUPERIOR	100
77	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN SUPERIOR C/ SEDAÇÃO	10
78	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COTOVELOS	20
79	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COTOVELOS C/ SEDAÇÃO	5



80	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COXO-FEMURAIS	20
81	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COXO-FEMURAIS C/ SEDAÇÃO	5
82	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES EXTERNO-CLAVICULAR	10
83	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES EXTERNO-CLAVICULAR C/ SEDAÇÃO	5
84	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES PUNHO	20
85	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES PUNHO C/ SEDAÇÃO	5
86	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES TORNOZELO	20
87	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES TORNOZELO C/ SEDAÇÃO	5
88	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS	20
89	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS C/ SEDAÇÃO	5
90	TOMOGRAFIA COMP. BACIA/PELVE	200
91	TOMOGRAFIA COMP. BACIA/PELVE C/ SEDAÇÃO	10
92	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL	50
93	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL C/ SEDAÇÃO	10
94	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA DORSAL	20
95	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA DORSAL C/ SEDAÇÃO	5
96	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBAR	100
97	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBAR C/ SEDAÇÃO	5
98	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA TORACICA	50
99	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA TORACICA C/ SEDAÇÃO	5



100	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO	200
101	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO C/ SEDAÇÃO	10
102	TOMOGRAFIA COMP. DE COERÊNCIA OPTICA	100
103	TOMOGRAFIA COMP. DE COERÊNCIA OPTICA MACULA	100
104	TOMOGRAFIA COMP. DE JOELHO	20
105	TOMOGRAFIA COMP. DE MÃO	20
106	TOMOGRAFIA COMP. DE OMBRO	20
107	TOMOGRAFIA COMP. DE PÉ	20
108	TOMOGRAFIA COMP. DE PESCOÇO	20
109	TOMOGRAFIA COMP. DE SEG. APENDICULARES	50
110	TOMOGRAFIA COMP. OUVIDOS E MASTÓIDES	20
111	TOMOGRAFIA COMP. OUVIDOS E MASTÓIDES C/ SEDAÇÃO	20
112	TOMOGRAFIA COMP. TORAX	50
113	TOMOGRAFIA COMP. TORAX C/ SEDAÇÃO	10
114	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA C/CONTRASTE	20
115	TOMOGRAFIA TORAX C/ CONTRASTE	50
116	TOMOGRAFIA Pelve C/ CONTRASTE	30
117	TOPOGRAFIA	20
118	TRANSITO INTESTINAL	10
119	UROGRAFIA EXCRETORA COM BEXIGA PRÉ E PÓS MICÇÃO	30
120	URETROCISTOGRAFIA	30



121	US ABDOMEN TOTAL	100
122	US APARELHO URINARIO (RINS E VIAS URINARIAS)	50
123	US ARTICULAÇÕES	200
124	US BOLSA ESCROTAL (TESTICULOS)	20
125	US C/ DOPPLER COLORIDO MAPEAMENTO DE VARISES	100
126	US C/ ESTUDO DE 2 VASOS C/ DOPPLER COLORIDO	100
127	US C/ ESTUDODE 3 OU + VASOS C/ DOPPLER COLORIDO	100
128	US CRANIANA	20
129	US DOPPLER FLUXO OBSTETRICO	20
130	US ESTUDO DE 3 VASOS OU MAIS COM DOPPLER PULS E CONT CONV	600
131	US GLOBO OCULAR	20
132	US JOELHO	100
133	US MAMARIA	50
134	US MEMBRO SUPERIOR	50
135	US OBSTETRICA	100
136	US OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	20
137	US OBSTETRICO 3D	10
138	US OBSTETRICO COM DOPPLER E MORFOLOGICO	20
139	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO	10
140	US OBSTETRICO DOPPLER MORFOLOGICO E PERFIL BIOFISICO	10

141	US OMBRO	100
142	US PAREDE ABDOMINAL	100
143	US PARTES MOLES	200
144	US PELVICA OU GINECOLOGICA	50
145	US PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	50
146	US PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	50
147	US REGIÃO INGUINAL	100
148	US TIREOIDE	60
149	US TORAX (EXTRA CARDIACO)	20
150	US TRANSFONTENELA	20
151	US TRANSVAGINAL	200

**V – levantamento de mercado:** do modo como pretendida a contratação, dela poderão participar ilimitadas empresas do segmento desde que estes atendam aos requisitos de habilitação previstos em edital, inclusive de qualificação técnica e que também tenham atividade econômica compatível. Portanto, haja vista a permissão à ampla participação de interessados do ramo, sem segregação.

**VI – estimativa do valor da contratação:**

ITEM	EXAME (DESCRIÇÃO)	QTD	MÉDIA	TOTAL
1	AGULHA FINA MAMA, TIREOIDE LINFONODO	150	R\$ 840,00	R\$ 126.000,00
2	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO	50	R\$ 1.151,00	R\$ 57.550,00
3	ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA ABDOMINAL E MMII	10	R\$ 1.338,00	R\$ 13.380,00

4	ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA TORACICA	10	R\$ 987,00	R\$ 9.870,00
5	ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA TORÁCICA E ABDOMINAL	10	R\$ 1.068,50	R\$ 10.685,00
6	ANGIOTOMOGRAFIA DO CRÂNIO	100	R\$ 976,00	R\$ 97.600,00
7	ANGIOTOMOGRAFIA DO PESCOÇO	100	R\$ 976,00	R\$ 97.600,00
8	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR	5	R\$ 1.002,25	R\$ 5.011,25
9	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA ABDOMINAL	10	R\$ 1.014,75	R\$ 10.147,50
10	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DOS MMII	10	R\$ 1.042,50	R\$ 10.425,00
11	AUDIOMETRIA	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
12	BIOPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL GUIADA POR ULTRASONOGRAFIA (INCLUI RESULTADO DE HISTOPATOLOGIA)	50	R\$ 1.185,47	R\$ 59.273,50
13	CATETERISMO CARDIACO	20	R\$ 1.978,33	R\$ 39.566,60
14	COLANGIORESSONÂNCIA	20	R\$ 1.062,50	R\$ 21.250,00
15	CORE BIOPSY MAMA	50	R\$ 890,00	R\$ 44.500,00
16	DENSITOMETRIA	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
17	ECOCARDIOGRAMA SOB ESFORÇO FISICO	50	R\$ 516,25	R\$ 25.812,50
18	ECOCARDIOGRAMA SOB ESFORÇO FARMACOLÓGICO	20	R\$ 535,00	R\$ 10.700,00
19	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	20	R\$ 453,33	R\$ 9.066,60

20	<b>ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO</b>	250	R\$ 321,25	R\$ 80.312,50
21	<b>ELETOENCEFALOGRAMA</b>	100	R\$ 268,00	R\$ 26.800,00
22	<b>ELETOENCEFALOGRAMA C/ SEDAÇÃO</b>	10	R\$ 509,75	R\$ 5.097,50
23	<b>ELETRONEUROMIOGRAFIA</b>	100	R\$ 720,00	R\$ 72.000,00
24	<b>ENEMA OPACO</b>	5	R\$ 696,67	R\$ 3.483,35
25	<b>ESCANOMETRIA</b>	10	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
26	<b>ESOFAGO (TEMPO DE DEGLUTIÇÃO)</b>	10	R\$ 516,67	R\$ 5.166,70
27	<b>ESOFAGO, HIATO, ESTÔMAGO E DUODENO (REED)</b>	30	R\$ 666,67	R\$ 20.000,10
28	<b>ESPIROMETRIA</b>	200	R\$ 233,33	R\$ 46.666,00
29	<b>ESTOMAGO E DUODENO</b>	20	R\$ 516,67	R\$ 10.333,40
30	<b>HISTEROSSALPINGOGRAFIA</b>	50	R\$ 706,67	R\$ 35.333,50
31	<b>HOLTER</b>	100	R\$ 238,00	R\$ 23.800,00
32	<b>MAMOGRAFIA</b>	2000	R\$ 185,00	R\$ 370.000,00
33	<b>MANOMETRIA</b>	10	R\$ 649,67	R\$ 6.496,70
34	<b>MAPA</b>	100	R\$ 228,00	R\$ 22.800,00
35	<b>POLISSONOGRAMA</b>	100	R\$ 683,33	R\$ 68.333,00
36	<b>POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO</b>	30	R\$ 833,33	R\$ 24.999,90
37	<b>POTENCIAL EVOCADO VISUAL</b>	10	R\$ 680,33	R\$ 6.803,30
38	<b>RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBRO INFERIOR</b>	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00

39	RESSONANCIA DO CORAÇÃO	10	R\$ 1.769,67	R\$ 17.696,70
40	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	50	R\$ 782,50	R\$ 39.125,00
41	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO C/ SEDAÇÃO	15	R\$ 1.977,50	R\$ 29.662,50
42	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA DORSAL	20	R\$ 732,50	R\$ 14.650,00
43	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA DORSAL C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 1.977,50	R\$ 19.775,00
44	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA MEMBRO SUPERIOR	50	R\$ 612,50	R\$ 30.625,00
45	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA MEMBRO SUPERIOR C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 2.002,50	R\$ 20.025,00
46	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA LOMBOSACRA	200	R\$ 1.226,00	R\$ 245.200,00
47	RESSONÂNCIA MAGÉTICA COLUNA LOMBOSACRA C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 1.977,50	R\$ 19.775,00
48	RESSONÂNCIA MAGÉTICA SELA TURCICA	30	R\$ 770,00	R\$ 23.100,00
49	RESSONÂNCIA MAGÉTICA SELA TURCICA C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 2.015,00	R\$ 20.150,00
50	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
51	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME INFERIOR/BACIA/PELVE	80	R\$ 932,50	R\$ 74.600,00
52	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME INFERIOR/BACIA/PELVE C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 2.022,50	R\$ 20.225,00

53	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR	150	R\$ 1.332,50	R\$ 199.875,00
54	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 2.022,50	R\$ 20.225,00
55	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR (BILATERAL)	20	R\$ 1.307,50	R\$ 26.150,00
56	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR (BILATERAL) C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 2.002,50	R\$ 20.025,00
57	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	200	R\$ 757,50	R\$ 151.500,00
58	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	50	R\$ 2.002,50	R\$ 100.125,00
59	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	150	R\$ 850,00	R\$ 127.500,00
60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 1.990,00	R\$ 19.900,00
61	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ	30	R\$ 682,50	R\$ 20.475,00
62	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	100	R\$ 1.357,50	R\$ 135.750,00
63	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 2.052,50	R\$ 20.525,00
64	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO SUPERIOR COM SEDAÇÃO	10	R\$ 2.015,00	R\$ 20.150,00

65	RESSONÂNCIMAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	50	R\$ 707,50	R\$ 35.375,00
66	RESSONÂNCIMAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 2.002,50	R\$ 20.025,00
67	ROSSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL	50	R\$ 682,50	R\$ 34.125,00
68	TESTE ERGOMÉTRICO	100	R\$ 256,00	R\$ 25.600,00
69	TOMOGRAFIA COMP. PESCOÇO C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 1.828,33	R\$ 18.283,30
70	TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	200	R\$ 457,50	R\$ 91.500,00
71	TOMOGRAFIA BACIA/PELVE C/ CONTRASTE	200	R\$ 502,50	R\$ 100.500,00
72	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL C/CONTRASTE	20	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
73	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR C/ CONTRASTE	20	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
74	TOMOGRAFIA COMP. A.T.M	20	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
75	TOMOGRAFIA COMP. A.T.M C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 1.828,33	R\$ 18.283,30
76	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN SUPERIOR	100	R\$ 465,00	R\$ 46.500,00
77	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN SUPERIOR C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 1.828,33	R\$ 18.283,30
78	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COTOVELO	20	R\$ 432,50	R\$ 8.650,00

79	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COTOVELOS C/ SEDAÇÃO	5	R\$ 1.828,33	R\$ 9.141,65
80	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COXO-FEMURAS	20	R\$ 465,00	R\$ 9.300,00
81	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COXO-FEMURAS C/ SEDAÇÃO	5	R\$ 1.828,33	R\$ 9.141,65
82	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES EXTERNO-CLAVICULAR	10	R\$ 455,00	R\$ 4.550,00
83	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES EXTERNO-CLAVICULAR C/ SEDAÇÃO	5	R\$ 1.828,33	R\$ 9.141,65
84	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES PUNHO	20	R\$ 432,50	R\$ 8.650,00
85	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES PUNHO C/ SEDAÇÃO	5	R\$ 1.828,33	R\$ 9.141,65
86	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES TORNOZELO	20	R\$ 432,50	R\$ 8.650,00
87	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES TORNOZELO C/ SEDAÇÃO	5	R\$ 1.828,33	R\$ 9.141,65
88	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÃO SÁCRILÍCIAS	20	R\$ 945,00	R\$ 18.900,00
89	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÃO SÁCRILÍCIAS C/ SEDAÇÃO	5	R\$ 1.828,33	R\$ 9.141,65
90	TOMOGRAFIA COMP. BACIA/PELVE	200	R\$ 477,50	R\$ 95.500,00
91	TOMOGRAFIA COMP. BACIA/PELVE C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 1.828,33	R\$ 18.283,30
92	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA	50	R\$ 407,50	R\$ 20.375,00

	<b>CERVICAL</b>			
93	<b>TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL C/ SEDAÇÃO</b>	10	<b>R\$ 1.828,33</b>	<b>R\$ 18.283,30</b>
94	<b>TOMOGRAFIA COMP. COLUNA DORSAL</b>	20	<b>R\$ 407,50</b>	<b>R\$ 8.150,00</b>
95	<b>TOMOGRAFIA COMP. COLUNA DORSAL C/ SEDAÇÃO</b>	5	<b>R\$ 1.828,33</b>	<b>R\$ 9.141,65</b>
96	<b>TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBAR</b>	100	<b>R\$ 407,50</b>	<b>R\$ 40.750,00</b>
97	<b>TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBAR C/ SEDAÇÃO</b>	5	<b>R\$ 1.828,33</b>	<b>R\$ 9.141,65</b>
98	<b>TOMOGRAFIA COMP. COLUNA TORACICA</b>	50	<b>R\$ 407,50</b>	<b>R\$ 20.375,00</b>
99	<b>TOMOGRAFIA COMP. COLUNA TORACICA C/ SEDAÇÃO</b>	5	<b>R\$ 1.828,33</b>	<b>R\$ 9.141,65</b>
100	<b>TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO</b>	200	<b>R\$ 407,50</b>	<b>R\$ 81.500,00</b>
101	<b>TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO C/ SEDAÇÃO</b>	10	<b>R\$ 1.828,33</b>	<b>R\$ 18.283,30</b>
102	<b>TOMOGRAFIA COMP. DE COERÊNCIA OPTICA</b>	100	<b>R\$ 254,18</b>	<b>R\$ 25.418,00</b>
103	<b>TOMOGRAFIA COMP. DE COERÊNCIA OPTICA MACULA</b>	100	<b>R\$ 317,17</b>	<b>R\$ 31.717,00</b>
104	<b>TOMOGRAFIA COMP. DE JOELHO</b>	20	<b>R\$ 420,00</b>	<b>R\$ 8.400,00</b>
105	<b>TOMOGRAFIA COMP. DE MÃO</b>	20	<b>R\$ 420,00</b>	<b>R\$ 8.400,00</b>
106	<b>TOMOGRAFIA COMP. DE OMBRO</b>	20	<b>R\$ 420,00</b>	<b>R\$ 8.400,00</b>
107	<b>TOMOGRAFIA COMP. DE PÉ</b>	20	<b>R\$ 420,00</b>	<b>R\$ 8.400,00</b>

108	TOMOGRAFIA COMP. DE PESCOÇO	20	R\$ 432,50	R\$ 8.650,00
109	TOMOGRAFIA COMP. DE SEG. APENDICULARES	50	R\$ 393,33	R\$ 19.666,50
110	TOMOGRAFIA COMP. OUVIDOS E MASTÓIDES	20	R\$ 457,50	R\$ 9.150,00
111	TOMOGRAFIA COMP. OUVIDOS E MASTÓIDES C/ SEDAÇÃO	20	R\$ 1.828,33	R\$ 36.566,60
112	TOMOGRAFIA COMP. TORAX	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
113	TOMOGRAFIA COMP. TORAX C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 1.828,33	R\$ 18.283,30
114	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA C/CONTRASTE	20	R\$ 945,00	R\$ 18.900,00
115	TOMOGRAFIA TORAX C/ CONTRASTE	50	R\$ 492,50	R\$ 24.625,00
116	TOMOGRAFIA Pelve C/ CONTRASTE	30	R\$ 515,00	R\$ 15.450,00
117	TOPOGRAFIA	20	R\$ 141,67	R\$ 2.833,40
118	TRANSITO INTESTINAL	10	R\$ 406,67	R\$ 4.066,70
119	UROGRAFIA EXCRETORA COM BEXIGA PRÉ E PÓS MICÇÃO	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
120	URETROCISTOGRAFIA	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
121	US ABDOMEN TOTAL	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
122	US APARELHO URINARIO (RINS E VIAS URINARIAS)	50	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00
123	US ARTICULAÇÕES	200	R\$ 144,00	R\$ 28.800,00
124	US BOLSA ESCROTAL (TESTICULOS)	20	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00

125	US C/ DOPPLER COLORIDO MAPEAMENTO DE VARISES	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
126	US C/ ESTUDO DE 2 VASOS C/ DOPPLER COLORIDO	100	R\$ 278,00	R\$ 27.800,00
127	US C/ ESTUDODE 3 OU + VASOS C/ DOPPLER COLORIDO	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
128	US CRANIANA	20	R\$ 233,33	R\$ 4.666,60
129	US DOPPLER FLUXO OBSTETRICO	20	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00
130	US ESTUDO DE 3 VASOS OU MAIS COM DOPPLER PULS E CONT CONV	600	R\$ 350,00	R\$ 210.000,00
131	US GLOBO OCULAR	20	R\$ 153,33	R\$ 3.066,60
132	US JOELHO	100	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00
133	US MAMARIA	50	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00
134	US MEMBRO SUPERIOR	50	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00
135	US OBSTETRICA	100	R\$ 162,00	R\$ 16.200,00
136	US OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	20	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
137	US OBSTETRICO 3D	10	R\$ 482,50	R\$ 4.825,00
138	US OBSTETRICO COM DOPPLER E MORFOLOGICO	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
139	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
140	US OBSTETRICO DOPPLER MORFOLOGICO E PERFIL BIOFISICO	10	R\$ 486,00	R\$ 4.860,00
141	US OMBRO	100	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00

142	US PAREDE ABDOMINAL	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
143	US PARTES MOLES	200	R\$ 149,00	R\$ 29.800,00
144	US PELVICA OU GINECOLOGICA	50	R\$ 147,00	R\$ 7.350,00
145	US PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	50	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
146	US PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	50	R\$ 174,00	R\$ 8.700,00
147	US REGIÃO INGUINAL	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
148	US TIREOIDE	60	R\$ 148,00	R\$ 8.880,00
149	US TORAX (EXTRA CARDIACO)	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
150	US TRANSFONTENELA	20	R\$ 173,33	R\$ 3.466,60
151	US TRANSVAGINAL	200	R\$ 162,00	R\$ 32.400,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 4.787.844,05</b>

Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 4.787.844,05 (quatro milhões setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

O valor acima representa a soma do valor total de cada item, devidamente discriminados no item “IV” deste Termo de Referência.

Os valores unitários referenciais de cada item foram obtidos por meio de pesquisa de preços e correspondem a média dos orçamentos obtidos, nos termos do artigo 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

As quantidades foram calculadas de acordo com as necessidades e demandas atuais. Devido ao aumento crescente da população e objetivando ofertar aos munícipes atendimentos com maior qualidade.

**VII – descrição da solução como um todo:** Aquisição do serviço de exames por imagem por pregão eletrônico que visa melhora na estrutura do atendimento nas unidades de saúde do município.

O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e

auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas; Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

**VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação:** com vistas a estimular a ampla competição, a Prefeitura Municipal opta por processar o presente registro de preços pelo critério de adjudicação de menor preço por item, permitindo que cada licitante participe dos itens de seu interesse, bem como vença aqueles em que tenha preços mais competitivos. Contrato de fornecimento integral.

**IX – demonstrativo dos resultados pretendidos:** Maior eficácia no atendimento às demandas dos pacientes. Os exames de imagem desempenham um papel fundamental junto ao trabalho dos médicos que dependem da utilização dos mesmos oferecendo uma visão clara e detalhada do corpo humano, representando um importante papel nos diagnósticos. Fornecem uma série de benefícios para os gestores, profissionais e pacientes. Ou seja, contar com esses itens facilita o dia a dia e contribui para um atendimento mais eficiente ao público.

**X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:** Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior. Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

**XI – contratações correlatas e/ou interdependentes:** a aquisição é independente de outras contratações.

**XII – descrição de possíveis impactos ambientais:** A aquisição não apresenta grandes impactos ambientais. Serão utilizados de forma consciente, com cuidados necessários e descartados em lugares corretos quando for o caso.

## **CONCLUSÃO**

**XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:** ante o exposto, as secretarias que este Estudo Técnico Preliminar subscreve e entendem que a aquisição pretendida por meio de Pregão Eletrônico é o meio adequado e pertinente às necessidades da Municipalidade, atendendo aos requisitos de interesse público, pleiteando seu prosseguimento.

**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «PREGÃO\_ELETRÔNICO»  
(Processo Administrativo nº. «PROCESSO»)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «ATA DE REGISTRO DE PREÇOS»**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal, e a empresa «**FORNECEDOR**», inscrita no CNPJ n. «CNPJ», sediada na «**ENDEREÇO**», representada por «**REPRESENTANTE**», «**CARGO**», portador do RG n. «**RG**», e do CPF n. «**CPF**», residente e domiciliado na «**ENDEREÇO1**», telefone e e-mail para contato «**TELEFONE**», «**EMAIL**» considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. «**PREGÃO\_ELETRÔNICO**», processo administrativo nº «**PROCESSO**», **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o «**OBJETO**» especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.10. Mantiverem sua proposta original.

5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sr. **Daniel Antônio de Sousa** Telefone: (16) 3953-1921 e-mail: [mecanica@pontal.sp.gov.br](mailto:mecanica@pontal.sp.gov.br); e pela Detentora da **Ata «REPRESENTANTE»**, «CARGO», contato: «TELEFONE», «EMAIL» a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

11.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marcelli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: [gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br](mailto:gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br), conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pontal, xx de mês de 2.026

ORDENADOR DE DESPESA

«FORNECEDOR»  
«REPRESENTANTE»  
«CARGO»  
Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

**Departamento de Licitações**

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

1. Nome:

---

Documento:

---

2. Nome:

---

Documento:

---

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**DADOS DO PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:      TELEFONE:      E-MAIL INSTITUCIONAL:**

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	R\$	R\$

**VALOR TOTAL: R\$**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Todos os custos decorrentes da entrega na sede correm por conta da contratada.**

**DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:**

**BANCO Nº      Nº DA AGÊNCIA      Nº DA CONTA CORRENTE:**

**NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGO**

**RG:      CPF:**

**E-mail institucional:      E-mail pessoal:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço:      Telefone:**

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX**  
**PROCESSO Nº. XXX**

À Prefeitura Municipal de Pontal  
Setor de Licitações

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), cnpj \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, vem apresentar as declarações abaixo, sob as penas da lei:

**1. Declaração de inexistência de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [número], não se encontra impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**2. Declaração de inexistência de fato impeditivo**

Declaro que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima identificada no presente certame, estando apta a contratar com a Administração Pública, comprometendo-me a comunicar qualquer fato superveniente.

**3. Declaração quanto ao trabalho do menor**

Declaro, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**4. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente**

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer tipo de conluio, acordo ou prática anticompetitiva com outro(s) licitante(s), nos termos das boas práticas de integridade e ética nas contratações públicas.

**5. Declaração de ciência e aceitação das condições do edital**

Declaramos que temos pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, comprometendo-nos ao seu integral cumprimento.

**6. Declaração negativa quanto à natureza jurídica vedada**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não se caracteriza como associação privada, ainda que sem fins lucrativos, nem como qualquer outra pessoa jurídica de direito privado vedada de participar do presente certame, conforme disposto edital.

**7. Declaração de veracidade das informações**

Declaramos que todas as informações prestadas, documentos apresentados e declarações firmadas são verdadeiras, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, cientes de que a falsidade de qualquer dado poderá acarretar a aplicação das penalidades cabíveis.

**8. (Opcional) Declaração de enquadramento como ME/EPP**

Declaramos que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.